

MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA nº 238 /17

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2017.



Para: Diogo Soares de Melo Franco
Subsecretário de Gestão Regional

C/c: Aldemir Carvalho Guimarães
Coordenador da Unidade Integrada de Controle Interno

Assunto: TCE - Resolução SEMAD nº 2207/2014.

Prezado Senhor,

Encaminho autos do processo em 04 (quatro) pastas referentes à Tomada de Contas Especial, Resolução SEMAD nº 2207 de 12 de novembro de 2014, solicitando, desde já, providências conforme Atestado anexo, datado de 4 de agosto de 2017, e nos termos do MEMO.UICI.SISEMA n. 212/2017.

Além das medidas de notificação do responsável pelo dano e inscrição na conta "diversos responsáveis apurados", demandamos a elaboração de nota de conferência conforme folhas 210 a 214 do Manual de Instrução sobre Tomada de Contas Especial da CGE/MG. Solicito ainda que o valor do dano ao erário seja atualizado, uma vez que o Relatório de Auditoria nº 1370.0743.17 (fls. 734/754) traz o valor do dano corrigido até junho de 2017.

Ressalto que a referida Tomada de Contas Especial encontra-se com prazo de dilação improrrogável, conforme cópia do Ofício nº 10.467/2017, anexo. Em função disso, solicito prioridade na execução das ações e retorno dos autos ao Gabinete SEMAD, com o cumprimento das medidas até o dia **06 de setembro de 2017**, impreterivelmente.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevado apreço e estima.

Atenciosamente,

Subsecretaria de Gestão Regional

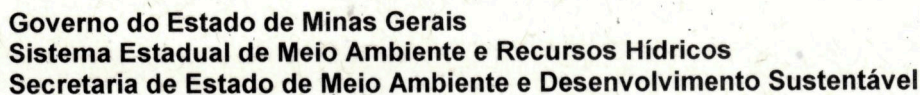
SUGER

07 / 08 / 17
Prot. nº 585 - Selma 12:23hs
Protocolo

Jairo José Isaac

Secretário de Estado de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

SIGED: 1367 1371 2017



Em face da Tomada de Contas Especial nº 2207, instaurada pela Resolução Semad 2207, de 12 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 13/11/2014, com vistas à identificação dos responsáveis e quantificar o dano ao erário em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário por meio do Convênio nº 1371010401308, firmado entre a SEMAD e o Instituto Walden – Tempo, Homem e Natureza, **ATESTO** ter tomado conhecimento dos fatos apurados e das conclusões apresentadas nos Relatórios do Tomador de Contas e do Auditor Interno.

- Inscrever na conta contábil "Diversos Responsáveis Apurados" o valor de R\$67.692,99 para o seguinte responsável: Beatriz de Carvalho Penna, CPF: 510.496.277-68

- Notificar o responsável inscrito pelo dano causado ao erário, comunicando-o o fim da fase interna da presente Tomada de Contas Especial.

Esclareço que foram adotadas medidas para o saneamento das deficiências e das irregularidades apontadas na TCE, tais como a observância da tentativa de reparação do dano na fase das medidas administrativas, isto é, antes da abertura de Tomada de Contas Especial, sobretudo para se evitar a recorrência de fatos semelhantes.

Desta maneira, após a adoção das providências ora determinadas, os autos deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas para julgamento, nos termos da Instrução Normativa nº03/2013 e à Advocacia-Geral do Estado para providências que entender cabíveis nos termos do Decreto nº45.771/2011, arquivando-se cópias na Subsecretaria de Gestão Regional (SUGER).

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2017.

Jairo José Isaac

Secretário de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos/SISEMA

MEMO.SUGER.SEMAD.SISEMA n° 149/17



Belo Horizonte, 08 de agosto de 2017.

Para: Fernanda Roveda Lacerda Costa

Superintendência de Administração e Finanças - SUAFI

Natália Freitas Hemerly Bruck

Diretoria de Contabilidade, Finanças e Arrecadação - DICOF

Prezadas,

Encaminhamos, em anexo, os autos do processo de Tomada de Contas Especial instaurada por meio da **Resolução SEMAD n.º 2207**, de 12 de novembro de 2014, em 04 (quatro) pastas, para que sejam imediatamente adotadas as medidas constantes do ATESTADO assinado pelo Dirigente Máximo da SEMAD, em 04 de agosto de 2017, ressaltando que nos termos do MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA n.º 238/2017, será necessário que a SUAFI faça, anteriormente à adoção das referidas medidas, a atualização do valor do dano, uma vez que já ultrapassamos o mês de junho de 2017.

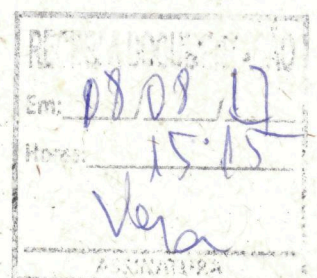
Solicitamos, ainda, especial atenção, por parte dessa Superintendência, ao prazo informado pelo GAB.SEMAD no documento acima mencionado, qual seja, **06 de setembro de 2017**, para cumprimento das medidas aqui requeridas e retorno dos autos ao Gabinete em questão.

Estamos à disposição para prestar informações adicionais, caso sejam necessárias.

Atenciosamente,

Nathália Milagre Hazan
Nathália Milagre Hazan

Subsecretária de Gestão Regional, em exercício





Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Gabinete Subsecretaria de Gestão Regional

Folha de Despacho

Para:

GAB. SEMAD / Daniel Luiz Faria

Nº Protocolo SUGER: _____

Data: 14 / 09 / 17

AO GAB. SEMAD,

De ordem, encaminho expediente em anexo, relativo à Tomada de Contas Especial, instaurada por meio da Resolução SEMAD nº 2207, de 13 de novembro de 2014, juntamente com o MEMO. SUAFI. SISEMA nº 290/2017, subscrito pela SUAFI, para análise e providências.

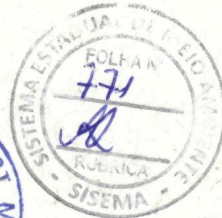
Atenciosamente,
Clarice C. C. Machado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

14 / 09 / 2017
1474/2014 16:16

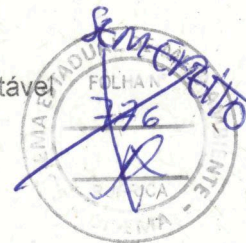
Clarice Castro Carreira Machado
Assessora da Subsecretaria de Gestão Regional
Masp: 1125791-2

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia João Paulo II, 4143, bairro Serra Verde
Edifício Minas, 2º andar, 31630-900 - Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3915-1902 Fax: (31) 3915-1917





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos/SISEMA
Superintendência de Administração e Finanças



MEMO.SUAFI.SISEMA nº 290/2017

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2017

Para: Diogo Soares de Melo Franco
Subsecretaria de Gestão Regional



Senhor Subsecretário,

Trata-se da Tomada de Contas Especial – Resolução SEMAD nº 2207, publicada em 13 de novembro de 2014, com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário, conforme incisos II e IV do art. 47 da Lei Complementar nº 102/2008 através do Convênio nº 1371010401308, celebrado entre Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e o Instituto Walden – Tempo, Homem e Natureza.

Diante do MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA nº 238/2017, encaminhado a esta Superintendência, emitimos notificação à responsável Beatriz de Carvalho Penna para efetuar o pagamento do débito no valor de R\$ 68.598,44 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), atualizado monetariamente até 04 de setembro de 2017.

Informamos que não foi possível proceder a notificação da responsável nos endereços relacionados abaixo, conforme envelopes anexos:

- Rua Maria Eugênia, 105 Apto 201 – Bairro Humaitá - CEP 22261-080 - Rio de Janeiro/RJ;
- Rua Cítiso, 34 – Rio Comprido - CEP 20261-140 - Rio de Janeiro/RJ.

Aguardamos o retorno dos AR's dos seguintes endereços:

- Av. Atlântica, 3604 Apto 802 – Bairro Copacabana - CEP 22070-001 - Rio de Janeiro/RJ;
- Rodovia BR 354 KM 761,4, Bairro Engenho da Serra - CEP 37466-000 – Itamonte/MG.

Na ocasião, encaminhamos cópia do DAE, duas notificações (referente aos endereços que não foi possível proceder a notificação da responsável) e 4 (quatro) pastas cinzas.

Atenciosamente,

Subsecretaria de Gestão Regional
SUGER

14 / 09 / 17

Prot. nº 585 - *folha* 15:30hs
Protocolo

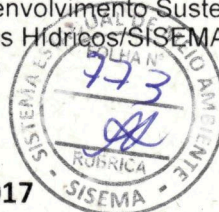
Fernanda Roveda Lacerda Costa

Fernanda Roveda Lacerda Costa
Superintendência de Administração e Finanças



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos/SISEMA
Superintendência de Administração e Finanças



NOTIFICAÇÃO Nº 043/2017

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2017

Assunto: Notificação de débito



Prezada Senhora,

Informamos a V.Sa que foi encerrada a fase interna da Tomada de Contas Especial – Resolução SEMAD nº 2207, publicada em 13 de novembro de 2014, com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário, conforme incisos II e IV do art. 47 da Lei Complementar nº 102/2008 através do Convênio nº 1371010401308, celebrado entre Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e o Instituto Walden – Tempo, Homem e Natureza.

Dos exames procedidos foi verificada a existência de débito com o erário para o qual V.Sa configura como responsável no valor total de **R\$ 68.598,44 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, atualizado monetariamente até 04 de setembro de 2017. O pagamento deve ser realizado por meio do DAE, Documento de Arrecadação Estadual, anexo a esta notificação.

Fica V. Sa. ciente que caso não ocorra recolhimento até o prazo estipulado, o processo será remetido ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento com fulcro na Instrução Normativa nº 03/2013 do TCEMG e a cópia dos autos encaminhada à Advocacia-Geral do Estado e/ou à Procuradoria Jurídica da entidade para cobrança do débito e a aplicação da Lei de Improbidade Administrativa, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis, conforme determina o Decreto nº 45.242/2009 (art.59) e a Lei Complementar nº 83/2005.

Fernanda Roveda Lacerda Costa

Superintendência de Administração e Finanças

Sr.

Beatriz de Carvalho Penna
Rua Citiso, 34 – Rio Comprido
CEP 20261-140
Rio de Janeiro - RJ



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos/SISEMA
Superintendência de Administração e Finanças



NOTIFICAÇÃO Nº 043/2017

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2017

Assunto: Notificação de débito



Prezada Senhora,

Informamos a V.Sa que foi encerrada a fase interna da Tomada de Contas Especial – Resolução SEMAD nº 2207, publicada em 13 de novembro de 2014, com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário, conforme incisos II e IV do art. 47 da Lei Complementar nº 102/2008 através do Convênio nº 1371010401308, celebrado entre Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e o Instituto Walden – Tempo, Homem e Natureza.

Dos exames procedidos foi verificada a existência de débito com o erário para o qual V.Sa configura como responsável no valor total de **R\$ 68.598,44 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, atualizado monetariamente até 04 de setembro de 2017. O pagamento deve ser realizado por meio do DAE, Documento de Arrecadação Estadual, anexo a esta notificação.

Fica V. Sa. ciente que caso não ocorra recolhimento até o prazo estipulado, o processo será remetido ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento com fulcro na Instrução Normativa nº 03/2013 do TCEMG e a cópia dos autos encaminhada à Advocacia-Geral do Estado e/ou à Procuradoria Jurídica da entidade para cobrança do débito e a aplicação da Lei de Improbidade Administrativa, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis, conforme determina o Decreto nº 45.242/2009 (art.59) e a Lei Complementar nº 83/2005.

Fernanda Roveda Lacerda Costa

Superintendência de Administração e Finanças

Sr.

Beatriz de Carvalho Penna

Rua Maria Eugênia, 105 Apto 201 – Bairro Humaitá

CEP 22261-080

Rio de Janeiro – RJ

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL -		Validade 15/09/2017		TIPO DE IDENTIFICAÇÃO 1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL 3 - CNPJ		4 - CPF 5 - OUTROS 6 - RENAVAM	
Nome: BEATRIZ DE CARVALHO PENNA		Tipo 4		Número Identificação 510.496.277-68			
Endereço:		Código Município 48		Mês Ano de Referência 15 a 15/09/2017			
Município: RIO DE JANEIRO		UF: RJ		Telefone			
Histórico: Órgão: SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E Serviço: RECURSO TESOIRO-RESTITUIÇÕES DIVERSAS Receita 372-3 SEC. EST. MEIO AMBIENTE - REC. TESOIRO		Documento Origem 68.598,44		Período Referência 15 a 15/09/2017		Vencimento 15/09/2017	
TOTAL		68.598,44					
Informações Complementares: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2207, PUBLICADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2014, COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS, IDENTIFICAR OS RESPONSÁVEIS E QUANTIFICAR O DANO AO ERÁRIO EM FACE DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO ILEGAL, ILEGÍTIMO OU ANTIECONÔMICO DE QUE POSSA RESULTAR DANO AO ERÁRIO, CONFORME INCISOS II E IV DO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2008 ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1371010401308, CELEBRADO ENTRE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMAD) E O INSTITUTO WALDEN TEMPO, HOMEM E NATUREZA.							
Em caso de dúvida quanto ao DAE procure a(o) SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Pague nos bancos: BRADESCO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MERCANTIL DO BRASIL - SANTANDER - SICOOB Pague também nos correspondentes bancários: Agências Lotéricas; MaisBB e Banco Postal Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável. Linha Digitável: 85660000685 7 98440213170 5 91512040068 3 57809130137 9							
Autenticação		TOTAL		R\$		68.598,44	

DAE MOD.06.01.11

85660000685 7 98440213170 5 91512040068 3 57809130137 9



 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL -		Validade 15/09/2017		TIPO DE IDENTIFICAÇÃO 1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL 3 - CNPJ		4 - CPF 5 - OUTROS 6 - RENAVAM	
Nome: BEATRIZ DE CARVALHO PENNA		Tipo 4		Número Identificação 510.496.277-68			
Endereço:		Código Município 48		Número do Documento 0400685780913			
Município: RIO DE JANEIRO		UF: RJ		Telefone			
Autenticação		Receita		R\$		68.598,44	
		Multa		R\$			
		Juros		R\$			
		TOTAL		R\$		68.598,44	

DAE MOD.06.01.11

